



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0325, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 111-1/2025

em favor de TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 34.405.597/0002-57, sediado na Avenida Do Gari, 77, Dia, Aracaju, SE, CEP 49.041-159, **para a Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Classe IIA e IIB.**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 12:55:09 do dia 10/04/2025, com validade por 01 ano, vencendo-se em 10/04/2026.
02. O código de controle desta licença é **<58b2f39ea11f6a9196be4e107b6a7a76>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 111-1/2025

Código: 58b2f39ea11f6a9196be4e107b6a7a76

Condicionantes

1. Os Resíduos Sólidos Classes IIA e IIB serão provenientes da coleta pública urbana realizada nos municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro e Laranjeiras e coleta privada de diversos estabelecimentos, localizados nos municípios do Estado de Sergipe, com destinos as seguintes empresas, licenciadas:
 - a) Termoclave Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ: CNPJ: 10.395.362/0001-82, localizada na Rod. BR 101, Km 87,5, Povoado Tabocas, Nossa Senhora do Socorro/SE.
 - b) Termoclave Ambiental LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.395.362/0001-82, localizada no município de Itaporanga/SE.
 - c) Termoclave Ambiental LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.395.362/0001-82, localizada no povoado Areia Branca, zona rural, município de Santa Luzia do Itanhhy/SE.
 - d) Termoclave Ambiental LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.395.362/0001-82, localizada na Rodovia SE 175, KM 1,4, Povoado Terra Dura, Zona Rural, no município de Itabaiana/SE.
 - e) Termoclave Ambiental LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.395.362/0001-82, localizada no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.
 - f) Aterro Sanitário para Resíduos Classe IIA da empresa Rosário do Catete Ambiental S.A, inscrita no CNPJ: 43.061.782/0002-62, sediada as margens da Rod. BR 101, Km 63, Zona Rural, município de Rosário do Catete/SE. A empresa Rosário do Catete Ambiental S.A encontra-se em atividade devido medida liminar deferida pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe – 18ª Vara Cível de Aracaju, conforme processo nº 202211801142.
2. Esta Autorização Ambiental substitui a Autorização Ambiental nº 67/2023, de 20/09/2023, conforme processo 2023/TEC/AA-0135.
3. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
4. A empresa deverá apresentar anualmente ou na solicitação de nova autorização ambiental:
 - a) Os comprovantes de realização das lavagens dos veículos utilizados para o transporte dos Resíduos Sólidos Classe IIA e IIB, juntamente com a Licença Ambiental de Operação da empresa prestadora do serviço de lavagem, emitida por órgão ambiental competente para tal finalidade.
 - b) Os comprovantes de realização das manutenções dos veículos utilizados para o transporte dos Resíduos Sólidos Classe IIA e IIB, juntamente com a Licença Ambiental de Operação da empresa prestadora do serviço de manutenção, emitida por órgão ambiental competente para tal finalidade.
5. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos Resíduos Sólidos Classe IIA e Classe IIB, conforme documentação apresentada, os seguintes veículos:
 - CAR/CAMINHÃO/MEC.OPERACIONAL, VOLVO/VM 220 4X2R, ano de fabricação: 2014, Placa: OZH-9I80;
 - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, FORD/CARGO 1722CN, ano de fabricação: 2011, Placa: NVM-0665;
 - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, FORD/CARGO 1722CN, ano de fabricação: 2011, Placa: NVM-0715;
 - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ/ATRON 2729K 6X4, ano de fabricação: 2015, Placa: QKS-9847;
 - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ/ATRON 2729K 6X4, ano de fabricação: 2015, Placa: QKT-0097;
 - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ/ATRON 2729K 6X4, ano de fabricação: 2015, Placa: QKS-9145;
 - CAR/CAMINHÃO/ROLLON ROLLOFF/C ESTENDIDA, VOLVO/VM 360 8X2R, ano de fabricação: 2023, Placa: RQX-6I70;
 - CAR/CAMINHÃO/ABERTA/MEC OPERACIONAL/C. ESTENTIDA, VW/24.280 CRM 5X2, ano de fabricação: 2018, Placa: QME-6371;
 - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ/L 1620, ano de fabricação: 2006, Placa: IAA-3I40;
 - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, FORD/CARGO 2218, ano de fabricação: 1988, Placa: JJD-3857;
 - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ/L 1513, ano de fabricação: 1978, Placa:



Licença: 111-1/2025

Código: 58b2f39ea11f6a9196be4e107b6a7a76

Condicionantes

HZC-7E25;

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, FORD/F12000L, ano de fabricação: 1995, Placa: HZG-0J38;

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ/L 1318, ano de fabricação: 2008, Placa: IAG-9C58;

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, FORD/CARGO 2428, ano de fabricação: 2010, Placa: NQB-5B26;

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ/L 2013, ano de fabricação: 1981, Placa: BWM-9C03;

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ/L 1113, ano de fabricação: 1970, Placa: HZB-9H60;

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ/L 1513, ano de fabricação: 1982, Placa: KNG-1J35;

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, FORD/11000, ano de fabricação: 1988, Placa: HZK-6E33;

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ/L 1620, ano de fabricação: 2001, Placa: KEJ-3H27;

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, FORD/CARGO 1719, ano de fabricação: 2012, Placa: OEQ-6047;

- ESP/CAMINHÃO/BASCULANTE, VW/13.180 CNM, ano de fabricação: 2009. Placa: IAH-4H54;

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ/L 1620, ano de fabricação: 1997, Placa: NTG-1E22;

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ/ATEGO 2428, ano de fabricação: 2011, Placa: NVI-9F27;

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ/L 1318, ano de fabricação: 2010, Placa: NVI-1I09;

- ESP/CAMINHÃO/BASCULANTE, VW/13.180, ano de fabricação: 2003. Placa: HZV-3175;

6. Os veículos utilizados para transportar os Resíduos Sólidos Classes II (A e B) deverão portar a presente Autorização Ambiental.
7. As empresas emissoras e receptoras dos Resíduos Sólidos Classes II (A e B) deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
8. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/88, às Normas Brasileiras Regulamentadoras em vigor e à Portaria nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
9. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização do veículo, além de outros serviços que venham a ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por órgão ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
10. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos resíduos, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
11. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os resíduos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
12. O transporte deve ser feito por meio de equipamento adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes, em perfeito estado de conservação, de maneira que não permita vazamento ou derramamento do resíduo, conforme a NBR 13221 da ABNT.
13. Perante Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos Resíduos Classe II A e Classe II B.
14. Qualquer modificação pretendida na forma e nos resíduos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.



Licença: 111-1/2025

Código: 58b2f39ea11f6a9196be4e107b6a7a76

Condicionantes

15. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização desta licença.

